

PORTARIA TRT/GP Nº 24/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho decente do adolescente;

CONSIDERANDO que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os fins previstos no art. 66, § 2º, I, do Decreto nº. 9.579, de 22 de novembro de 2018, é considerado entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

Art. 2º A concessão da experiência prática no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região priorizará a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, observado o rol exemplificativo do art. 66, § 5º, do Decreto nº. 9.579/2018.

Art. 3º O oferecimento das cotas sociais de que trata esta Portaria, inclusive a seleção de aprendizes, dar-se-á de forma não onerosa para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por intermédio de parcerias, termos de adesão e assemelhados, com instituições públicas e privadas de reconhecida e notória atuação na área da aprendizagem, da infância e da adolescência, sendo vedada qualquer tratativa direta entre o Tribunal e a empresa/empregador obrigado ao cumprimento da Lei da Aprendizagem.

Art. 4º O acompanhamento da operacionalização desta Portaria ficará sob a responsabilidade dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e dos Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Presidente do TRT da 24ª Região